



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1824 DE 18 DE julho DE 2016.

Sanciono,

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Denomina "Eduardo Manoel da Silva" a servidão que especifica no Bairro Água Fria.

*Autoria: Vereador RUBEM CARLOS MOURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada "Eduardo Manoel da Silva" o logradouro que se inicia à altura do nº 25 da Rua Osmar do Nascimento no Bairro Água Fria.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, de de 2016. - 64º de Emancipação.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

27/7